PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 464/2006, de 29 de março de 2006

"RECONHECE OFICIALMENTE O SLOGAN E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E CONTÉM OUTRAS PROVIFÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica reconhecido oficialmente como slogan do Município de Bela Vista do Toldo, a frase "**SEMEANDO O PROGRESSO**".

Art.2º– Fica reconhecido como logomarca do Município de Bela Vista do Toldo, o desenho constante do Anexo I da presente Lei.

Art.3º- Deverá o Chefe do Poder Executivo providenciar nos órgãos competentes o registro do slogan e da logomarca de que trata esta Lei.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de março de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura na data supra.